CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A NÍVEL AMBULATORIAL

CONTRATO SMS N° 57/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E DE OUTRO, **INOVALAB LTDA – (INOVALAB),** NA FORMA DESCRITA A SEGUIR, FUNDAMENTADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – SMS DE PICOS, PUBLICADO NO DOM DIA 21/02/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PICOS**, Estado do Piauí, CNPJ n° 06.553.804/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Pablo Dantas de Moura Santos , brasileiro, inscrito no CPF n° 841.457.573-00 e no RG n° 1.613.500-SSP/PI, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 01.632.094/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Thales Coelho Pimentel, brasileiro, inscrito no CPF n° 006.036.013-59, denominado de ora em diante **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **INOVALAB LTDA – (INOVALAB),** situado na Rua Osvaldo Cruz, n° 213, sala A, Fátima, Picos/PI, CNPJ 14.568.344/0001-06, cadastrado no CNES sob n° 7174683, neste ato representado pelo **Sr. MARDONIO BEZERRA MOREIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1.645.666 SSP/PI e CPF n° 780.394.953-34, neste ato, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de saúde especializados, em nível Ambulatorial, nos limites quantitativos e níveis de complexidade estabelecidos no ANEXO I, que passa a fazer parte deste Contrato, cujos serviços deverão ser executados de forma resolutiva e com a qualidade prevista nas normas e fundamentos dos

princípios do SUS, cujas ações estão explicitadas no Plano Municipal de Saúde e na PPI, e coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional distritalizada, incluída a demanda referenciada de outros municípios através da PPI, indicados no Plano Municipal de Saúde, e serão ofertados com fundamento nas necessidades da demanda existente, conforme disponibilidade de recursos financeiros do município de Picos e regulamentação do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos físicos e orçamentários, referentes ao presente Contrato, podem ser alterados mediante TERMO ADITIVO, observando a Programação Pactuada Integrada – PPI e, sempre que haja interesse recíproco dos contratantes ou quando a lei permitir, bem como quando o contratante, mediante avaliação técnica constatar a necessidade de alteração dos serviços prestados, devendo o TERMO ADITIVO ser anexado a este instrumento e dele fazer parte integrante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá o **CONTRATANTE** realizar avaliação mensal dos serviços prestados, cabendo a este alterar, por meio de TERMO ADITIVO, os contratos onde os serviços prestados não atingirem por um período de 90 dias consecutivos seu teto máximo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO VALOR CONTRATADO: O CONTRATANTE remunerará mensalmente ao **CONTRATADO,** o valor máximo de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** pelos serviços efetivamente prestados, comprovados pelos valores estipulados na Tabela do SUS vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Contrato, em conformidade com o art. 12 da Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, vigorará da data de sua assinatura, 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado se assim entenderem as partes, nos limites e condições estabelecidos pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deverá implementar e regularizar as pendências apresentadas nos padrões de conformidade de auditoria. O não atendimento das inconformidades pendentes resultará na rescisão automática deste Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, acompanhando a vigência contratual conforme classificação e elemento de despesa abaixo:

	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1	2132	3.3.90.39
2	2140	3.3.90.39
3	2137	3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente, em moeda corrente, e obedecerá ao seguinte roteiro:

I - O CONTRATADO apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE** a prestação de serviços realizados, obedecendo ao calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos em duas vias: Requerimento de Pagamento; Nota de Empenho; Nota fiscal com o atesto dos fiscais do contrato; Publicação da Portaria dos fiscais do contrato; Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos Impostos Retidos pelo município, quando for o caso; Recibo; Certidões de regularidade fiscal da União, da Dívida Ativa do Estado, da regularidade fiscal e tributária do Estado, Certidão Municipal, Trabalhista e do FGTS; Certidão da Diretoria de Licitações atestando a existência, validade e publicação do Edital e Contrato respectivo do processo de pagamento em referência ou Publicações dos contratos e dos aditivos; Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato (TRD); E demais documentos que se fizerem pertinentes para comprovar a legalidade da despesa.

II - Para fins de prova da apresentação das faturas mensais e observância dos prazos, será entregue ao **CONTRATADO,** por ocasião da entrega, recibo assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional.

III - A produção rejeitada pelo Serviço de Processamento de Dados ou pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, será devolvida ao **CONTRATADO** para que este providencie as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5º (quinto) dia útil do

mês subsequente aquele em que ocorreu a devolução. A produção reapresentada será acompanhada do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

IV - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do **CONTRATANTE**, esta garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças, que houver, no pagamento seguinte, mas ficando ao **CONTRATANTE** exonerada de sanções financeiras.

V - A produção rejeitada, quanto ao mérito, será objeto de análise pelos órgãos de Avaliação e Controle a Auditoria da **CONTRATANTE.**

VI - O **CONTRATADO** receberá o valor pelos serviços prestados até o 5° dia útil subsequente ao da data do protocolo de requerimento de pagamento, que deve conter na integra a documentação em conformidade com o decreto de tramitação processual do município, bem como já tenha sido enviada a remessa mensal ao DATASUS/SIA-SUS, concluída a validação da documentação entregue pelo **CONTRATADO,** e desde que os recursos financeiros da Gestão Plena, da competência trabalhada, tenham sido transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde/MS à conta do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO: Os valores estipulados na **CLÁUSULA SEGUNDA** serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.080/90 e das normas gerais da nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do **CONTRATADO** e as necessidades da demanda, poderá, este Contrato, sofrer acréscimos ou supressões, conforme determinação da Lei 14.133/2021, em qualquer época, incluídas as prorrogações, mediante justificativa e interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

7.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Contrato;

7.2 – Garantir o pagamento mensal correspondente à prestação dos serviços realizados nos respectivos períodos;

7.3 – Fornecer ao **CONTRATADO**, quando por este solicitado, comprovante do recolhimento das retenções previdenciário e fiscal, quando deduzidas por ocasião do(s) pagamento(s) pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **CONTRATADO**, em virtude da celebração deste ajuste:

8.1 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

8.2 – Responder civil e criminalmente por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização de danos causados por acidente ou doenças, quando da execução deste Contrato, resultante de ação ou omissão de sua responsabilidade;

8.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

8.4 – Zelar para que as informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, salvo se houver o expresso consentimento do paciente ou por força de solicitação judicial;

8.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.6 – Permitir a Retenção Previdenciária e Fiscal conforme determina a legislação vigente, sobre os valores pagos pelos serviços prestados;

8.7 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

8.8– Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.9 – Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo, sempre, a gratuidade pelos serviços prestados;

8.10- Afixar placa indicativa, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;

8.11- Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço previsto neste Contrato;

8.12- Notificar ao **CONTRATANTE** eventuais alterações em sua Diretoria, Estatuto ou Contrato Social, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou da Junta Comercial do Estado. Da mesma forma, toda e qualquer mudança na estrutura física e/ou tecnológica, que altere as condições apresentadas e descritas por ocasião do seu cadastramento, deverão imediatamente ser comunicadas ao **CONTRATANTE**, providenciando na atualização imediata de seu CNES.

8.13- O **CONTRATADO** deverá entregar ao usuário do SUS ou seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento contendo o histórico do atendimento prestado ou o resumo de alta, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento.

8.14. O **CONTRATADO não** poderá se negar a prestar o serviço para o usuário do SUS alegando ser financeiramente inviável o preço pactuado pela Tabela do Ministério da Saúde, sob pena de descredenciamento.

8.15. O **CONTRATADO** deverá prestar o serviço contratado pelo **CONTRATANTE** em toda a sua totalidade, não podendo ser fragmentado.

8.16. Todos os equipamentos e serviços utilizados para a prestação do serviço para o usuário do SUS deve estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Quaisquer problemas que venha a impedir ou suspender a prestação de serviço, o **CONTATANTE** deverá, imediatamente, comunicar ao **CONTRATADO** a impossibilidade dessa prestação de serviço, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências cabíveis previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE,** no caso de rescisão administrativa, previstos na legislação, referente a licitações e a contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão do presente Contrato, solicitada pelo **CONTRATADO,** e se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuizo à população, ao **CONTRATANTE** poderá exigir um prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para a efetiva paralisação da prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos o **CONTRATADO** negligenciar na prestação dos serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas neste Contrato e na Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE,** não caberá ao **CONTRATADO** o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão executados pelo **CONTRATADO**, nas suas próprias dependências, no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** não poderá cobrar, a qualquer título, do paciente ou de seu representante legal, complementação de valores pelos serviços prestados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á, também, por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) fiscalização(ões) da prestação dos serviços ora contratados será(ão) executada(s) pelo(s) órgão (s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde e pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria), assim como a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, ao qual (ais) caberá(ão) dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços

contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO QUARTO: É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para a execução deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado, ao **CONTRATADO**, o direito regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos do SUS, não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente Contrato será avaliada e fiscalizada pelos órgãos competentes do SUS, e pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, ou quaisquer outros órgãos/Comissões legalmente instituídos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica o **CONTRATADO** sujeito às normas e provimentos oriundos do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE,** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** de sua plena responsabilidade perante pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** no acompanhamento e na fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

PARÁGRAFO QUINTO: As distorções verificadas através do Sistema Municipal de Auditoria de Saúde ou do DENASUS, ficando comprovada a cobrança indevida de procedimentos SIA, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/FNS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fator requer. Não havendo o pagamento voluntário no prazo estipulado, o valor da cobrança indevida será inscrito na Dívida Ativa do Município para efeitos de execução fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: Independentemente da possibilidade de inscrição do pagamento indevido a que se refere à cláusula anterior, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder a compensação do valor devido em relação aos créditos das competências subsequentes do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ESPECIFICIDADE E RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: Os serviços ora contratados firmar-se-ão nas especificidades fundamentadas no Art. 4°, da Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, ou outra que vier a substituí-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** deverá manter rigorosamente atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como dos profissionais de saúde vinculado ao estabelecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de continuidade da prestação dos serviços, O **CONTRATADO** será submetido a avaliações sistemáticas de conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, terá garantido o acesso aos serviços contratados;

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços ora contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES: Fica o **CONTRATADO,** quando ocorrer em infração de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, sujeito às penalidades previstas na Lei das Licitações, garantida a prévia defesa, quais sejam:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Descredenciamento e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS: Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste Contrato, ou de sua rescisão praticada pela **CONTRATANTE**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos da intimação do ato, à autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do *caput*, a autoridade competente da **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração no presente Contrato será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, excetuando-se o disposto na **CLÁUSULA SEXTA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO: Incumbe à **CONTRATANTE** providenciar na publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí ou do Município ou no jornal de maior circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem, como competente, o foro desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo que também assinam.

Picos - PI, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS
Thales Coelho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO:

Mardônio Bezerra Moreira Júnior

INOVALAB LTDA ME

Mardônio Bezerra Moreira Junior

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Laticia Brandão de Sousa Vieira

CPF 092.213.773-00

Ewerton Candido de Vasconcelos

CPF 040140 55329

ANEXO I

QUANTITATIVOS A SEREM OFERTADOS POR SUBGRUPOS DE PROCEDIMENTOS

Identificação da Empresa

Razão Social: INOVALAB LTDA – (INOVALAB)

CNPJ: 14.568.344/0001-06

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 213, sala A, Fátima

Tipo de Serviço: ( ) Endoscopia ( ) Fisioterapia ( ) Hospitalar ( ) Imagem

(X) Laboratório ( ) Mista ( ) Nefrologia ( ) Terapia Auditiva

Procedimento	Valor Ambulatorial Total
SUBGRUPO 0202 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	
0202010015 - CLEARANCE OSMOLAR	3.51
0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
0202010031 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
0202010058 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
0202010066 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
0202010074 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10
0202010082 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
0202010090 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
0202010104 - DOSAGEM DE ACETONA	1.85
0202010112 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85

0202010139 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9
0202010147 - DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
0202010155 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
0202010171 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	2.25
0202010198 - DOSAGEM DE AMONIA	3.51
0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	1.85
0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
0202010236 - DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
0202010244 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0
0202010252 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
0202010260 - DOSAGEM DE CLORETO	1.85
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
0202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	1.85
0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
0202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
0202010341 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
0202010350 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
0202010376 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	15.65
0202010414 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
0202010449 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
0202010457 - DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	1.85

0202010481 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
0202010490 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
0202010511 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
0202010520 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
0202010538 - DOSAGEM DE LACTATO	3.68
0202010546 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	2.25
0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
0202010589 - DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
0202010597 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
0202010619 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.4
0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	1.85
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
0202010686 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	1.85
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
0202010716 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
0202010732 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15.65
0202010740 - PROVA DA D-XILOSE	3.68
0202010759 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
0202010775 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1.53
0202010783 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3.04
0202010791 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27
0202020010 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73

0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
0202020045 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2.73
0202020053 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
0202020061 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
0202020070 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.73
0202020088 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
0202020096 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
0202020100 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9
0202020118 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
0202020126 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
0202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
0202020142 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2.73
0202020169 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
0202020177 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
0202020185 - DOSAGEM DE FATOR II	5.31
0202020193 - DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
0202020207 - DOSAGEM DE FATOR V	4.73
0202020215 - DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
0202020223 - DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
0202020231 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15
0202020240 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
0202020258 - DOSAGEM DE FATOR X	6.66
0202020266 - DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
0202020274 - DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
0202020282 - DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
0202020290 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.6
0202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
0202020312 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
0202020320 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
0202020339 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
0202020347 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73

0202020371 – HEMATOCRITO	1.53
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
0202020398 – LEUCOGRAMA	2.73
0202020401 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25
0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
0202020428 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
0202020436 - PESQUISA DE FILARIA	2.73
0202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
0202020452 - PESQUISA DE PLASMODIO	0
0202020460 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
0202020479 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0
0202020487 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
0202020495 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
0202020509 - PROVA DO LACO	2.73
0202020517 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
0202020525 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12
0202020533 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
0202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
0202020550 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75
0202020568 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125
0202020576 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110
0202030016 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15
0202030032 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15
0202030040 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65
0202030059 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96
0202030067 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
0202030075 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
0202030083 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9.25
0202030091 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
0202030113 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
0202030121 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
0202030130 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16

0202030148 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
0202030156 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
0202030164 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
0202030172 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0
0202030180 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
0202030199 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
0202030210 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
0202030229 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
0202030237 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80
0202030245 - INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0
0202030253 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10
0202030261 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10
0202030270 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
0202030288 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
0202030296 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85
0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10
0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
0202030326 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
0202030334 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
0202030342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
0202030350 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
0202030369 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
0202030377 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
0202030385 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10
0202030393 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
0202030407 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.7
0202030415 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
0202030423 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10
0202030431 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17.16
0202030440 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
0202030458 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10
0202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.7

0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
0202030482 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10
0202030504 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10
0202030512 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10
0202030520 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
0202030539 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.1
0202030547 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.5
0202030555 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
0202030563 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
0202030571 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
0202030580 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
0202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
0202030601 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
0202030610 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10
0202030628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
0202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
0202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
0202030652 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
0202030660 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
0202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
0202030687 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
0202030695 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
0202030709 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.1
0202030717 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
0202030725 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
0202030733 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11
0202030750 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97

0202030776 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
0202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18.55
0202030792 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30
0202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
0202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
0202030822 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
0202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
0202030865 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
0202030881 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
0202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
0202030903 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20
0202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
0202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
0202030938 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
0202030954 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
0202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
0202030989 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
0202030997 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60
0202031004 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
0202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.1
0202031020 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10

0202031039 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
0202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10
0202031055 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
0202031063 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
0202031071 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18
0202031080 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168.48
0202031098 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.1
0202031101 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2.83
0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
0202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10
0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10
0202031144 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
0202031152 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
0202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2.83
0202031187 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
0202031195 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
0202031209 - DOSAGEM DE TROPONINA	9
0202031217 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
0202031225 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80
0202031233 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120
0202031241 - GENOTIPAGEM DO HIV	0
0202031250 - DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65
0202031268 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85
0202031276 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13.06
0202031284 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	125
0202031292 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125
0202031306 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80
0202040011 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
0202040020 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
0202040038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
0202040046 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
0202040054 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
0202040062 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65

0202040070 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
0202040100 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
0202040119 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
0202040135 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
0202040151 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
0202040160 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
0202040178 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.7
0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	3.51
0202050033 - CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
0202050041 - CLEARANCE DE UREIA	3.51
0202050050 - CONTAGEM DE ADDIS	2.04
0202050068 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.7
0202050076 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3.7
0202050084 - DOSAGEM DE CITRATO	2.01
0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
0202050106 - DOSAGEM DE OXALATO	3.68
0202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
0202050122 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
0202050130 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.7
0202050149 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.7
0202050157 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
0202050165 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.7
0202050173 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
0202050181 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.4
0202050190 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
0202050203 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
0202050211 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.7
0202050220 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04

0202050238 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
0202050246 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
0202050254 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0
0202050262 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
0202050270 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
0202050289 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.7
0202050297 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
0202050300 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
0202050319 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
0202050327 - PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
0202060012 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
0202060020 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12.54
0202060039 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14.69
0202060047 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.2
0202060055 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
0202060063 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
0202060071 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
0202060080 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
0202060098 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
0202060101 - DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
0202060110 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
0202060128 - DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
0202060144 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
0202060152 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
0202060179 - DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
0202060187 - DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
0202060195 - DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
0202060209 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
0202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97

0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	10.17
0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
0202060284 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
0202060314 - DOSAGEM DE RENINA	13.19
0202060322 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
0202060330 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
0202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
0202060365 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.6
0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
0202060403 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
0202060411 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
0202060420 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12.01
0202060438 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
0202060446 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
0202060454 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
0202060462 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
0202060470 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
0202070018 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
0202070026 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
0202070034 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
0202070042 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
0202070050 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
0202070069 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
0202070077 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
0202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO	27.5
0202070093 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10
0202070107 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10
0202070115 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10
0202070123 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13

0202070131 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
0202070140 - DOSAGEM DE CADMIO	6.55
0202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
0202070166 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
0202070174 - DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
0202070182 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
0202070190 - DOSAGEM DE COBRE	3.51
0202070204 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
0202070212 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15.65
0202070220 - DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
0202070239 - DOSAGEM DE FENOL	2.05
0202070247 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
0202070255 - DOSAGEM DE LITIO	2.25
0202070263 - DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
0202070271 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
0202070280 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10
0202070298 - DOSAGEM DE METOTREXATO	10
0202070301 - DOSAGEM DE QUINIDINA	10
0202070310 - DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
0202070328 - DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
0202070336 - DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
0202070344 - DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
0202070352 - DOSAGEM DE ZINCO	15.65
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	4.98
0202080021 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
0202080030 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.2
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.2
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.2
0202080072 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.8
0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
0202080099 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5.62
0202080102 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	5.63
0202080129 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
0202080137 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19

0202080145 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.8
0202080153 - HEMOCULTURA	11.49
0202080161 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
0202080170 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
0202080188 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.8
0202080196 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
0202080200 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.8
0202080218 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
0202080226 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.8
0202080234 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
0202080242 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5.62
0202090019 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090027 - ADENOGRAMA	5.79
0202090035 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
0202090043 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
0202090051 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
0202090060 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
0202090078 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
0202090086 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
0202090094 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
0202090108 - DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
0202090116 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
0202090124 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090132 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090140 - DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0
0202090159 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
0202090167 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
0202090175 - ESPLENOGRAMA	5.79
0202090183 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
0202090191 - MIELOGRAMA	5.79
0202090213 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.7
0202090221 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01

0202090230 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
0202090248 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
0202090256 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
0202090264 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.8
0202090272 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090280 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.7
0202090299 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89
0202090302 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
0202090310 - REACAO DE PANDY	1.89
0202090329 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090337 - TESTE DE CLEMENTS	1.89
0202090345 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
0202090353 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
0202090361 - TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	0
0202100014 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180
0202100022 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160
0202100030 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160
0202100049 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120
0202100057 - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	0
0202100065 - ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	0
0202100073 - ANÁLISE DE DNA POR MLPA	0
0202100081 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	0
0202100090 - FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	0
0202100103 - IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	0
0202100111 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	0
0202100120 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	0
0202100138 - IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	0

0202100146 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	0
0202100154 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	0
0202100162 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	0
0202100170 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0
0202100189 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0
0202100197 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0
0202100200 - SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	0
0202100219 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	144.24
0202100227 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168.48
0202100235 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180
0202110010 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.8
0202110028 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66
0202110036 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66
0202110044 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.5
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.1
0202110060 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20.9
0202110079 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.5
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.2
0202110095 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8
0202110109 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.5
0202110117 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137
0202110125 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66
0202110133 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66
0202110141 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150
0202120015 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65

0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
0202120031 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
0202120040 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
0202120058 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
0202120066 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
0202120074 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
0202120104 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS

Thales Coelho Pimentel

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO:

INOVALAB LTDA ME

Mardônio Bezerra Moreira Junior

Sócio-Administrador